CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE 01 DA VEREADORA
DIRETORA ANA LÚCIA

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 06/08/13
Presidente

PROJETO DE LEI N° 05 de agosto de 2013.

A Comissão de Viação Obras Serviços Públicos e Urbanismo, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 16/10/2014
Presidente

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE LUZIÂNIA-GO, A CRIAR O DEPÓSITO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES E ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o depósito de sobras de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo organizar uma Central de Distribuição para recolhimento e armazenagem das doações.

Art. 2º Será realizada uma campanha publicitária e educativa por iniciativa do Poder Executivo para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência, caberá também a Prefeitura Municipal o transporte desse material doado até o depósito.

Art. 3º As sobras de materiais a que se refere este Projeto de Lei, constitui sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal e também por empresas, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Parágrafo único. O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias,

Retirado de Pauta
Definitivamente
Em: 19/05/15
Presidente

RECEBI EM:
DATA: 05/08/2013
Assinatura

madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

Art. 4º A coordenação desse Projeto fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras que além de administrar a doação do material, acompanhará a execução ou reparo da obra, devendo oferecer orientação técnica e mão de obra gratuita.

Parágrafo único. O trabalho de mão de obra que o Projeto requer poderá ser realizado, também, através de um mutirão.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Social fará o cadastro e a triagem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes.

Art. 6º Esta lei será regulamentada no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diretora Ana Lúcia
Vereadora - PSD

JUSTIFICATIVA

O pedido de material de construção é uma constante em nossos gabinetes, devido a essa demanda achamos oportuno criar um depósito com sobras de materiais de construção doados tanto pela Prefeitura Municipal como por empresas, pessoas físicas e demais que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados para pequenos reparos, como também para construção de moradias. Este projeto trata de uma forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade organizada, que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade. Essa proposição é oportuna e necessária, pois se trata de materiais que podem e devem ser reaproveitados.

A distribuição desse material será efetuada após a triagem realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Desta forma, pela relevância social que reveste o presente Projeto de Lei, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa e pedimos o apoio de todos os Vereadores.

Diretora Ana Lúcia
Vereadora - PSD